



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01489 - 69 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 210/2024
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelas Leis da República,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 156/2002 – Estatuto do Magistério do Município de Poço Redondo/SE, que dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação ao Servidor Público Municipal do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e ss da LC 156/2002, que dispõe "A gratificação por titulação do servidor do magistério se dará por aprofundamento de estudos através de cursos e seminários técnicos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos relacionados as atividades do magistério";

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **JOSÉ ROGÉRIO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 144.XXX SSP/SE, inscrito no CPF sob nº XXX.877.395.-XX, matrícula funcional nº 0012029, servidor público efetivo na função de Professor II – 200H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica implementado, a título de gratificação por titulação, o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico da servidora mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



De acordo com a Lei nº 351 de 22 de novembro de 2013

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01489 - 69 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 27 de dezembro de 2024.

ALINE DOS SANTOS
VASCONCELOS:0681
2722529

Assinado de forma digital por
ALINE DOS SANTOS
VASCONCELOS:06812722529
Dados: 2024.12.27 14:35:47 -03'00'

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br